

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO N. 73/73

Aprovada por Deliberação

Em 1º/6/73

PROCESSO CEE N. 578/69

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO.
ASSUNTO : Aprovação da Banca Examinadora para defesa de tese de
Doutoramento de NIVALDO JOSÉ BÓRIO, Departamento de
Geologia e Mineralogia.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto Estadual n. 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE - N. 578/69, em nome de NIVALDO JOSÉ BÓRIO, que trata da realização da defesa de tese de Doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Geologia e Mineralogia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro e examinando o relatório a que se refere o Artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento do concurso e INDICA ao Egrégio Conselho Pleno a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr. Josué Camargo Mendes
2. Dr. Paulo Milton Barbosa Landim
3. Dr. Vicente José Fúlfaro
4. Dr. Setembrino Petri
5. Dr. Alfredo José B. Jurnberg

SUPLENTE:

1. Dr. Fahad Moysés Arid
2. Dr. Osmar Sinelli

Presentes os nobres Conselheiros:

Luiz Ferreira Martins, Luiz Cantanhede de C. A. Filho, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.